



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

EDITAL N.º 72/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CIRURGIÃO-DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	Prazo
Divulgação de Edital de Abertura	19 de dezembro de 2011
Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>)	19 de dezembro (segunda-feira) a 9 de janeiro (segunda-feira) de 2012
Último dia para pagamento de Taxa de Inscrição	10 de janeiro de 2012 (terça-feira)
Edital de Homologação Preliminar de Inscrições	16 de janeiro de 2012 (segunda-feira)
Recursos contra homologação preliminar de inscrições	17 a 19 de janeiro de 2012
Edital de Homologação Final de Inscrições e de Divulgação de Local e Horário de Provas	20 de janeiro de 2012 (sexta-feira)
Aplicação de Prova Escrita Objetiva	29/01/2012 (Domingo)
Divulgação de gabarito preliminar de Prova Escrita Objetiva	30 de janeiro de 2012 (segunda-feira)
Prazo para entrega de recursos contra gabarito preliminar de Prova Escrita Objetiva	31 de janeiro, 1.º e 3 de fevereiro de 2012
Divulgação de resultado de Prova Escrita Objetiva após recursos	março de 2012, sujeito a confirmação
Divulgação de Classificação Preliminar nas Provas e convocação para sorteio público (se houver)	A definir
Sorteio público para desempate em classificação	A definir
Divulgação de Resultado Final do Concurso	A definir

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

EDITAL N.º 72/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

O Prefeito Municipal de Alvorada faz saber, no uso de suas atribuições, por este Edital, que realizará Processo Seletivo para o Programa de Saúde da Família, através de provas seletivas, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, para o provimento dos empregos de Médico Geral Comunitário de Saúde da Família, Enfermeiro de Saúde da Família, Cirurgião-Dentista de Saúde da Família, Técnico de Enfermagem de Saúde da Família, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Bucal, sob o regime da CLT. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas na Leis Municipais n.º 2.372/2011; n.º 2387/2011 e pelas normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento, na Prefeitura Municipal de Alvorada, de um total de 104 (cento e quatro) vagas, das quais 48 (quarenta e oito) vagas são para cargos de Nível Superior, 56 (cinquenta e seis) vagas para cargo de Nível Médio Completo, conforme o previsto no Anexo I deste Edital.

1.2 O presente Concurso será coordenado por uma Comissão legalmente constituída por esta Prefeitura e executado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS.

2 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á através de Avisos, Editais ou Listas de Resultados, nos seguintes locais:

2.1 na *Internet*, na página da FAURGS <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos> e/ou

2.2 na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada, na Av. Getúlio Vargas, 2266, Alvorada/RS e/ou

2.3 na Sede da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9500, prédio 43.609, 3.º andar, Bairro Agronomia, *Campus Vale* da UFRGS, Porto Alegre/RS.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, na forma dos itens 2.1, 2.2 e 2.3. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos, exceto no caso de comprovação do critério de desempate por idade, constante no subitem 9.1, alínea "a", deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período, Horário e Endereços

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no período de **19 de dezembro de 2011 a 9 de janeiro de 2012**.

3.1.1 A FAURGS também disponibilizará computador para candidatos que não tiverem acesso à *Internet*, em sua Sede, na Av. Bento Gonçalves, n.º 9500, Prédio 43.609, 3.º andar, Setor de Concursos, *Campus Vale* da UFRGS, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, no mês de dezembro, das 9h às 17h, e no mês de janeiro: 2.ª feira: das 12h às 18h; de 3.ª a 5ª feiras: das 9h às 17h; 6.ª feira: das 9h às 14h.

3.1.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada disponibilizará computador e pessoa habilitada para orientação, no caso de inscrição de candidatos que não tiverem acesso à *Internet*, na Sede da Administração Municipal, na Av. Getúlio Vargas, 2266, Alvorada/RS, e na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, **durante o mesmo período, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.2 Procedimento para a Realização de Inscrição

3.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos> e preencher o Requerimento de Inscrição, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.

3.2.2 O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização das Provas. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos, para inscrição e identificação de candidato no dia de realização das Provas Escrita Objetiva, são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com fotografia; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.2.3 Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de Banco do qual seja correntista, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Cronograma deste Edital. A FAURGS, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Cronograma deste Edital.

3.2.4 O valor da Taxa de Inscrição é:

- a) **R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos de Nível Superior,**
- b) **R\$ 60,00 (sessenta reais) para cargos de Nível Médio;**

3.2.5 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a FAURGS receber da instituição bancária responsável a confirmação de pagamento de sua Taxa de Inscrição. A FAURGS e a Prefeitura de Alvorada não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.6 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à FAURGS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens 3.3.10 e 4.5 deste Edital.

3.3 Regulamento das Inscrições:

3.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

3.3.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

3.3.4 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato classificado no momento de sua convocação para admissão no cargo.

3.3.5 As inscrições pagas com cheques ou através de agendamentos bancários sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

3.3.6 O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos deste Edital.

3.3.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

3.3.8 Não haverá devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

3.3.9 O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.3.10 Os candidatos que necessitem de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação por escrito, conforme modelo do Anexo IV, e encaminhá-la à FAURGS - Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, até três (3) dias úteis após o término das inscrições, anexando Laudo Médico (original) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessitem, para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.3.11 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

3.3.12 A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital ou Aviso a ser divulgado em locais previstos no item 2 deste Edital. Da não-homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 7 deste Edital.

3.4 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição e o pagamento da Taxa de Inscrição.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição em Concurso Público para provimento de cargos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo, conforme a Lei Orgânica do Município de Alvorada, RS.

4.2 As pessoas portadoras de deficiência participarão de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.3 Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Alvorada, de 03/04/1990, Cap. V, Art. 57, cinco por cento (5%) das vagas são destinadas a deficientes físicos. As vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência deste Edital serão preenchidas conforme sua classificação perante às demais vagas. O candidato portador de deficiência que desejar, eventualmente, concorrer à reserva especial de vagas deverá assinalar essa opção no campo específico do Requerimento de Inscrição e comprovar através do Atestado Médico (original) entregue na FAURGS, pessoalmente, ou por meio do seu procurador, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43.609, 3.º andar, *Campus Vale* da UFRGS, Agronomia, Porto Alegre/RS, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, acompanhado de requerimento específico (conforme modelo do Anexo I), até três (3) dias úteis após o término das inscrições. O Laudo Médico (original) deverá, obrigatoriamente, conter data de expedição de, no máximo, noventa dias (90) dias que antecederem a data de publicação deste Edital. O Laudo Médico (original) pode ser também enviado para a Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, aos cuidados do Setor de Concursos da FAURGS, por meio de SEDEX e com data de postagem de até três (3) dias úteis após o término das inscrições.

4.4 Os Atestados Médicos sem data, fora do prazo de validade, sem assinatura ou número de registro de profissional da área médica, que não indiquem expressamente que o candidato é portador de deficiência ou de que deficiência se trata, não serão considerados válidos, resultando em indeferimento da solicitação do candidato.

4.5 Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Escrita Objetiva deverão fazer a solicitação, por escrito, conforme modelo do Anexo IV, à FAURGS – Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, até três (3) dias úteis após o término das inscrições, anexando Laudo Médico (original) que comprove o tipo de deficiência, bem como as condições diferenciadas de que necessitem, para que sejam tomadas as providências necessárias.

4.6 Se aprovado e classificado para o provimento de vagas, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação, a ser realizada pelo Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Alvorada, RS, ou por terceiros por ela designados na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade de exercício de atribuições do Cargo com a deficiência de que é portador.

4.7 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação a que se refere o subitem 4.6 deste Edital, não se enquadre como tal, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de deficiência e passará a constar apenas da listagem geral de todos os candidatos.

4.8 Na hipótese de não compatibilidade de exercício de atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de portadores de deficiência aprovados no respectivo Concurso.

4.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas para o cargo previsto

em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

4.10 A deficiência de que o candidato for portador, ao ingressar na Prefeitura Municipal de Alvorada, RS, não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

O Concurso será constituído de Prova Escrita Objetiva para cargos do Grupo I (Nível Superior) e do Grupo II (Nível Médio)

5.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída da seguinte forma:

Grupo I – Nível Superior

Cargos do Grupo I	Prova Escrita Objetiva	Matérias	Número de questões	Pontuação Máxima por Matéria	Pontuação Máxima no Concurso
17 Médico Geral Comunitário de Saúde da Família 18 Enfermeiro de Saúde da Família 19 Cirurgião-dentista de Saúde da Família	Caráter Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	15	30 pontos	100 pontos
		Legislação	5	10 pontos	
		Conhecimentos Específicos	20	60 pontos	

Grupo II – (Nível Médio)

Cargos do Grupo II	Prova Escrita Objetiva	Matérias	Número de questões	Pontuação Máxima por Matéria	Pontuação Máxima no Concurso
20 Técnico de Enfermagem de Saúde da Família 21 Técnico em Saúde Bucal 22 Auxiliar de Consultório Dentário	Caráter Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	15	30 pontos	100 pontos
		Legislação	5	10 pontos	
		Conhecimentos Específicos	20	60 pontos	

6 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no município de Alvorada, RS, no dia **29 de janeiro de 2012**, em um mesmo turno, em hora e local a serem designados através de Edital divulgado em locais previstos no item 2 deste Edital, no prazo mínimo de oito (8) dias de antecedência da data de realização da mesma.

6.2 Desde já, fica o candidato convocado a comparecer ao local de Prova 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, a saber: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.3 Caso o candidato não esteja na lista de candidatos

homologados, divulgada nos endereços constantes no subitem 2 deste Edital, e não apresentar o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido que ingresse em sala, para realizar a Prova Escrita Objetiva.

6.4 O ingresso, na sala de prova, só será permitido a candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 6.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, na FAURGS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional

6.5 A lista de candidatos inscritos, com a designação de respectivos Locais de Prova e endereços, estará disponível na Sede da FAURGS, bem como no endereço eletrônico <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>, conforme Cronograma de Execução deste Edital. Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de prova, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao

Local de Prova munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul, de escrita grossa, para a adequada realização de sua Prova Escrita Objetiva. **A FAURGS NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS.**

6.7 Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de seu início, salvo se acompanhado por algum fiscal ou representante da Coordenação do Concurso.

6.8 Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresentar fora de local que lhe foi designado por Edital.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada prova fora de locais e horários designados por Edital.

6.10 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização da prova, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.3.10 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação, utilizado pela candidata, no tempo de duração da prova.

6.11 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

6.12 Os candidatos que comparecerem para realizar a prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, **relógio de qualquer espécie**, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, **telefones celulares**, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.

6.13 Caso o candidato se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da Prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela FAURGS. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Concurso. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala de prova e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de prova. A FAURGS e a Prefeitura de Alvorada não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

6.14 Para realizar a Prova Escrita Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

6.15 Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.16 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, será colhida a impressão digital de candidatos e poderá ser realizada a revista com aparelhos eletrônicos portáteis detectores de metais.

6.17 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova uma (1) hora após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva, o candidato somente poderá se retirar da sala de prova duas (2) horas após o início.

6.18 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal.

6.19 O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.

6.20 O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os banheiros destinados a candidatos nas dependências do local de prova.

6.21 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso em dependências do local onde for realizada a prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 6.10.

6.22 Os programas para a Prova Escrita Objetiva estão dispostos no Anexo III deste Edital.

6.23 Será excluído do Concurso, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados nos subitens 6.2 e 6.4;
- b) não se apresentar para realizar a prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 6.2 ou não se enquadrar nas situações expressas nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos, conforme especificado no subitem 6.11;
- d) for flagrado, portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 6.12 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do Local de Prova;
- e) não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 6.13;
- f) recusar a coleta de sua impressão digital durante a aplicação de prova conforme especificado no subitem 6.17;
- g) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Escrita Objetiva e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado no subitem 6.18;
- h) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso, conforme especificado no subitem 6.11;
- i) for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- j) infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.1.1 à inscrição não-homologada, no prazo de três (3) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

7.1.2 ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, no prazo de três (3) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital ou Aviso de divulgação desses resultados.

7.1.3 a incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de três (3) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua ocorrência.

7.2 O recurso deverá ser apresentado por meio de

Formulário Específico, disponível no endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>, e entregue pelo candidato ou por seu procurador e protocolado na FAURGS, Av. Bento Gonçalves, nº 9500, prédio 43.609, 3.º andar, Setor de Concursos, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, no horário das 9h às 17h. **7.2** Não serão conhecidos recursos interpostos fora de prazo, por *e-mail*, por via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diferente do previsto nos subitens 7.1.4 deste Edital.

7.3 Serão de caráter irrecurável, em esfera administrativa, os resultados do Concurso, após apreciação de recursos e publicação de Decisões Finais.

7.4 As respostas da Banca Examinadora a pedidos de revisão estarão à disposição dos candidatos que as interpuseram, a partir da data de divulgação oficial do resultado final a que se referem, na Sede da FAURGS.

7.5 Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso para cada evento constante no subitem 7.1, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

7.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Prova será avaliada de acordo com a pontuação constante no item 5 deste Edital.

8.2 Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%, ou seja, igual ou superior a 50 pontos da pontuação máxima do concurso.

8.3 A pontuação final do candidato será obtida conforme o disposto no item 5 deste Edital.

8.4 Os candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se aprovados, constarão também em listas específicas.

8.5 Na atribuição de pontos ou notas de qualquer prova ou apuração de resultados parciais ou finais, serão computadas até duas casas decimais, ficando vedados arredondamentos de pontos, em partes ou no todo, conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 131/99.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Caso os candidatos de um mesmo cargo obtenham idêntico número de pontos na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- preferência à idade mais elevada, em candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Artigo 27 da Lei Federal N.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais;
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa.

9.2 Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público.

9.3 Em caso de ocorrência de sorteio público como último critério de desempate, esse será comunicado aos candidatos através de Edital específico pelos meios de divulgação constantes do item 2 deste Edital, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data de sua realização.

9.4 Os candidatos que se enquadrarem na situação referida na alínea “a” do subitem 9.1 deverão apresentar ou remeter por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para FAURGS – Setor

de Concursos –, Caixa Postal 15039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, documento original ou fotocópia autenticada para comprovar a idade, informada no Requerimento de Inscrição. A não apresentação de comprovação de idade implicará a não aplicação desse critério de desempate, passando o candidato a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos empatados em sua classificação.

10 DO PROVIMENTO DE CARGOS

10.1 O provimento de cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e se dará dentro do prazo de validade do Concurso.

10.2 Para ser efetuada a nomeação, o candidato deverá comprovar os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- ser aprovado no Concurso Público em que se inscreveu;
- ser brasileiro ou gozar de prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal;
- estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- comprovar a escolaridade exigida para o cargo na data da posse, sendo que, tratando-se de cargos da área da educação, técnicos e de nível superior, somente será aceito diploma devidamente registrado;
- possuir registro no Conselho de Classe, quando for exigido para o exercício da profissão, devidamente regularizado;
- comprovar a experiência exigida, quando for o caso, **exclusivamente**, através de CTPS ou Certidão de Órgão Público, de acordo com os requisitos do cargo constantes do Anexo I deste Edital;
- não registrar antecedentes criminais e achar-se em pleno gozo de direitos civis e políticos;
- ter boa saúde física e mental, verificada através de exame médico admissional.

10.3 A Prefeitura Municipal de Alvorada, RS, nomeará os concursados aprovados de acordo com as necessidades de serviços de seu Quadro de Pessoal, observado o prazo de validade do Concurso.

10.4 O candidato submeter-se-á aos prazos previstos em lei para assumir o cargo para o qual for nomeado. Caso o candidato deseje passar para o final da lista de classificação, deverá solicitá-lo à Prefeitura, através de requerimento, no ato de convocação. A Prefeitura Municipal de Alvorada, RS, poderá convocá-lo novamente, desde que o Concurso Público se encontre em validade e todos os candidatos tenham sido convocados, em primeira chamada, para o respectivo cargo. Caso o convocado tenha perdido o prazo hábil ou tenha passado para o final da lista de classificação, cabe à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

10.5 O candidato aprovado deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Alvorada, RS, através de seu Protocolo do Departamento de Pessoal, qualquer mudança de endereço, sob pena de, em não sendo encontrado, ser considerado eliminado do Concurso Público que realizou objeto deste Edital.

10.6 Em caso de serem criadas, posteriormente, mais vagas e/ou surgirem novas vagas, em virtude de exonerações, aposentadorias ou outros casos, para os cargos previstos neste Edital, essas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no Concurso objeto deste Edital, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.

10.7 Face às disposições constitucionais do inciso II do artigo 40, que prevê aposentadoria compulsória com proventos

proporcionais ao tempo de serviço aos 70 (setenta) anos de idade, somente será nomeado o candidato que, na data de nomeação, não estiver com 67 (sessenta e sete) anos de idade completos, a fim de possibilitar o cumprimento da exigência de três (3) anos de avaliação de estágio probatório para aquisição de estabilidade no serviço público municipal.

11 DA VALIDADE

O prazo de validade do Concurso para aproveitamento de candidatos será de dois (2) anos, contados a partir da data de publicação de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, através de Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de realização do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e na legislação.

12.2 A inexatidão e/ou irregularidade constatadas em informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado final do Concurso com situação de aprovação do candidato, levará à eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Prefeitura de Alvorada, RS, e pela FAURGS.

12.4 A habilitação no Concurso não assegura ao candidato nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo vagas existentes, em ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada a disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da Administração Municipal.

Alvorada, 19 de dezembro de 2011.

João Carlos Brum
Prefeito Municipal de Alvorada